



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://bllcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<http://bllcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de abril de 2021 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de maio de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de maio de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, CEP. 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0036.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00
02	02	04.122.0001.2.002.0000	3.3.90.30.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitação deverão possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição no perímetro de Fortaleza/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ~~ainda que~~ haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <http://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

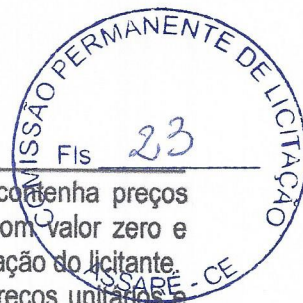
8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a



qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.



9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpllassare2021@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.



11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, com validade para a data do Certame;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

OBSERVAÇÃO: O documento de identificação do signatário exigido na subalínea "o.1" deverá ser inserido na Plataforma **blcompras.com** no campo destinado ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, podendo ainda ser anexado no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.



13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpllassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://blcompras.com>, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bilcompras.com>, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Assaré e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Assaré, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração,



pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site <http://bllcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.



21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ASSARÉ/CE, 15 de abril de 2021.

.....
Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – AQUISIÇÃO

2.1.1 - A aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecer os veículos pertencentes ao Município de Assaré que se deslocarem à cidade de Fortaleza a serviço da Administração para execução de atividades diversas, bem como para o deslocamento de pacientes que estão em tratamento de saúde.

2.2 – DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Considerando que os combustíveis constituem itens de necessidade fundamental para o pleno funcionamento dos veículos oficiais e locados pertencentes ao Município de Assaré, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da aquisição dos itens relacionados conforme anexo a este Termo de Referência.

2.2.1 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.3 - Quanto à composição dos lotes, os itens foram devidos em lotes, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - PERÍMETRO DE FORTALEZA.

2.3.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis no perímetro de Fortaleza, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.3.2 - A exigência referente à futura CONTRATADA em possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis no Perímetro de Fortaleza, se dá em razão da necessidade de atender as Secretarias no âmbito do atendimento público, objetivando a regular execução de atividades finalísticas diversas, bem como para o deslocamento de pacientes que estão em tratamento de saúde quando realizados no Município de Fortaleza/CE, sendo, portanto, imprescindível a realização da referida contratação sob a pena de solução de continuidade na prestação dos serviços públicos prestados por parte dessas Secretarias.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	15000	5,48	82.200,00
				Total:	82.200,00



LOTE 02 – DIESEL-S10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Diesel – S10	Litro	9000	4,39	39.510,00
				Total:	39.510,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos com fornecedores da Capital atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 121.710,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e dez reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - O combustível deverá ser fornecido de forma imediata, após expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento, dentro dos limites do Município de Fortaleza/CE, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento do combustível em equipamentos e instalações que atendam as normas da Agência Nacional de petróleo – ANP.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0036.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.30.00
02	02	04.122.0001.2.002.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Assaré/CE, 15 de abril de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	15000		
Total:					

LOTE 02 – DIESEL-S10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Diesel – S10	Litro	9000		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.1**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

[Handwritten signature]



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através do(a), e do outro, para o fim que nele se declara

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a), neste ato representado por seu(sua) Ordenador de Despesas, o(a) Sr.(a) residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - O combustível deverá ser fornecido de forma imediata, após expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento, dentro dos limites do Município de Fortaleza/CE, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento do combustível em equipamentos e instalações que atendam as normas da Agência Nacional de petróleo – ANP.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – O combustível deverá ser fornecido de forma imediata, após expedição da Ordem de Fornecimento, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na bomba de abastecimento, dentro dos limites do Município de Fortaleza/CE, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:



9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

Eletrônico nº2021.03.29.1, sendo o seguinte:Empresas Habilitadas – **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACÊUTICOS e DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELL**, por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:24671D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.04.15.1 - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **-Objeto:** Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 20 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 03 de maio de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 03 de maio de 2021 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com, www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de abril de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B49F736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.04.15.2. - ASSARE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.15.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.04.15.2. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 05 de maio de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de abril de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - EPL

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: D3DBC206
ASSARE - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 15 DE ABRIL DE 2021. - ASSARE/CE

DECRETO Nº 033, de 15 de abril de 2021.

Aprova loteamento SOL NASCENTE no Município de Assaré na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a imediata regularização das ocupações irregulares, ao considerar que os parcelamentos do solo, quando não planejados ou autorizados, geram, na maioria dos casos, situações fáticas irreversíveis;

CONSIDERANDO que a questão envolve valores altamente relevantes, pois se relaciona com o direito social fundamental à moradia, consagrado na Carta Magna, e com a efetivação das diretrizes básicas da política urbana, estabelecidas no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO que é possível a regularização e registro de loteamentos e desmembramentos de imóveis urbanos ou urbanizados, nos casos especificados e nas situações consolidadas, como sendo aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio;

CONSIDERANDO que em face da omissão da legislação municipal no que toca a regulação do parcelamento do solo urbano o Poder Executivo expediu Decreto nº 012 de 09 de fevereiro de 2021, estabelecendo normas para promoção de regularização de ocupação irregulares e registros de loteamentos;

CONSIDERANDO que a situação de cada caso será analisada individualmente a partir do encaminhamento pelo loteador dos documentos referentes ao empreendimento, bem como laudo técnico a ser feito pela Secretaria de Infraestrutura municipal;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos documentos bem como a expedição de laudo técnico pelo Secretário de Infraestrutura com relação ao loteamento sol nascente, atestando existência de estrutura mínima na maior parte do empreendimento;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade loteamento denominado Sol Nascente, localizado na zona urbana desse Município, com área total de 161.974,95 m2 (centro e sessenta e um mil novecentos e setenta e quatro virgula noventa e cinco metros quadrados), objeto da matrícula 3.172, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral do no Cartório de Registro de Imóveis de Assaré-CE, de propriedade da pessoa física JOÃO RODRIGUES FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 026.635.703-20, em conformidade com planta, memoriais descritivos e documentos arquivados no setor competente.

Art. 2º. Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município a seguinte área pública:

I -Área institucional: 7.450,84m² que correspondem a 4,6% da área loteada.

II – Área Verde: 24.782,16m² que correspondem a 15,3% da área loteada.

Art. 3º. O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira reponsabilidade do loteador, assim como o fornecimento do Município de certidão Cartório de Registro de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.14.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de maio de 2021, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.14.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviço de recuperação de pavimentação em pedra busca em diversas Ruas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 15 de abril de 2021. Genival Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.13.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de maio de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.13.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração e/ou adequação de projetos básicos, de acordo com a demanda das diversas Unidades Administrativas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 15 de abril de 2021. Genival Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato do Termo de Revogação de Tomada de Preços Nº 24.02.2021.01-TP. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 24.02.2021.01-TP o termo de revogação cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade junto à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, compreendendo: conjunto de atividades realizadas integralmente que tentam por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediária e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. O termo de revogação poderá ser consultado nos sites "licitacoes.tce.ce.gov.br", licitacoes.tce.ce.gov.br e na sede da Comissão de Licitação, Santana do Cariri, 16 de abril de 2021. Michalel Ferreira Gonçalves - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09.04.2021.01-PE, tipo Menor Preço, para aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, 01 (um) veículo tipo passeio, e um (01) veículo tipo pick-up, todos com finalidade para atender as necessidades básicas das Unidades de Saúde do Município de Santana do Cariri-CE. O recebimento das propostas se dará através do site licitacoes-e a partir do dia 19/04/2021 às 17:00h, abertura das propostas: 30/04/2021 às 08:30h. O edital estará disponível nos sites: licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Santana do Cariri-CE, 16/04/2021, Paulo Vinícius Ferreira Peixoto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 14.04.001/2021-PMS. Objeto: Prestação de serviços especializados de Assessorias e Consultorias nas diversas áreas Administrativas Financeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saboeiro, entre outros serviços especificados no termo de referência. Data da Sessão: dia 04 de maio de 2021, às 09:00 horas. Edital e Local: Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro-CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br>. Saboeiro-CE, 16 de abril de 2021. Maria Francisca Leite - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-09/2021-SAAE. Objeto: seleção de melhor proposta através de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de conjuntos de bombas centrífugas e dosadores, destinados à manutenção das atividades dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova, de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência do edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 30.04.2021 às 08:00h e às 08:30 horas (Horário de Brasília) será aberto a disputa. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br, através do fone (85) 3422-1377 das 07:00 às 13:00 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.14.01-TP. A Presidente da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe - CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de maio de 2021, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.14.01-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviço de recuperação de pavimentação em pedra busca em diversas Ruas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 15 de abril de 2021. Genival Dantas Vieira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Município de Baturité - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 3003.01/2021 - CPSMB. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde do Município de Baturité, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3003.01/2021 - CPSMB cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (EMH), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baturité. O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br>, no horário de 07:30h às 11:30h. Baturité-CE, 16 de abril de 2021. David Maciel de Almeida - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Paracuru - Aviso de Pregão Presencial Nº 003/2021. Objeto: aquisição de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Paracuru. Credenciamento e recebimento das Propostas Escritas será: Dia 30/04/2021, às 9h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua São João Evangelista nº 459, Bairro Paracuru Beach. O edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Paracuru/CE, 15 de abril de 2021. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que no próximo dia 03 de maio de 2021, às 08h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1604.01/2021, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo passeio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapipoca-CE. O edital completo estará à disposição de 08h00min às 12h00min no endereço da Câmara Municipal de Itapipoca, Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, Estado do Ceará, 16 de abril de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Fortaleza - Extrato de Julgamento - Tomada de Preços Nº 2021.03.19.1-TP. A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo à fase de habilitação onde foi habilitada por descumprir o respectivo item do edital a seguinte empresa: Multi Serviços Software e Comércio Varejista de Artigos e Produtos de Informática EIRELI, 37.1. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já fracionado o referido procedimento administrativo. Maiores informações com a CPL, Madison Rodolfo Pereira de Moraes - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Fregedinha - Aviso de Licitação. A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Fregedinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.16.01, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, junto à Câmara Municipal de Fregedinha-CE. A Sessão será realizada no dia 05 de maio de 2021, na Sala de Sessões, situada na Praça Lauro Pereira, s/n, Centro, Fregedinha. O edital na íntegra estará disponível no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00h. Fone: 085(33) 3555-1404. Raelle Junior Azevedo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Crato - Aviso de Abertura de Proposta da Tomada de Preços Nº 2021.01.20.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Crato/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de abril de 2021, às 09h30min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Teófilo Siqueira, 631, Centro, Crato/CE, será realizada a sessão para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas do objeto: contratação dos serviços especializados na assessoria técnica legislativa e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão junto à Câmara Municipal de Crato/CE. Crato/CE, 16 de abril de 2021. Maria Jaiça da Silva Lopes - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Crato/CE.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da base de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 1503.01/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria em Publicidade Institucional, junto à Câmara Municipal de Cedro/CE. Empresas Habilitadas: AR Empreendimentos Serviços Locações EIRELI para o Lote 1 (por apresentar teste de compatibilidade para este lote), 2. Francisco Marco Filho - ME para os Lotes 1 e 11, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME para o Lote 12. A Empresa habilitada: Vênus Serviços e Entretenimentos. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cedro/CE, comunica aos interessados que a sessão para abertura das propostas de preços será realizada no dia 30 de abril de 2021 às 10:00 horas, no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Francisco Reis Dias Bezerra - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barro/CE, comunica aos interessados o resultado da base de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 039 - Centro - Barro/CE, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria em Publicidade Institucional, junto à Câmara Municipal de Barro/CE. Empresas Habilitadas: AR Empreendimentos Serviços Locações EIRELI para o Lote 1 (por apresentar teste de compatibilidade para este lote), 2. Francisco Marco Filho - ME para os Lotes 1 e 11, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME para o Lote 12. A Empresa habilitada: Vênus Serviços e Entretenimentos. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barro/CE, comunica aos interessados que a sessão para abertura das propostas de preços será realizada no dia 30 de abril de 2021 às 10:00 horas, no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Francisco Reis Dias Bezerra - Presidente da CPL.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.15.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.04.15.2. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença para uso e manutenção de sistema informatizado de controle, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 05 de maio de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 15 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de abril de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 03 de maio de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 03 de maio de 2021 às 09:30 horas, através do site <http://bllcompras.com> e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 15 de abril de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Potiretama - Decreto Legislativo Nº 01, de 12 de abril de 2021. Dispõe sobre a rejeição do Parecer Prévio nº 0022/2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Processo nº 38308/2018-5, que considerou regulares com ressalvas as contas de Governo do Poder Executivo do Município de Potiretama, relativas ao exercício de 2013. O Presidente da Câmara Municipal de Potiretama, faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica rejeitado o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Processo nº 38308/2018-5, que aprovou com ressalvas as contas de Governo apresentadas pelo Poder Executivo do Município de Potiretama, relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito à época, Sr. Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino. Parágrafo único. A rejeição do Parecer Prévio, nos termos do caput deste artigo, implica na reprovação das contas de Governo referente ao exercício de 2013. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Potiretama, em 12 de abril de 2021. Cristiano Cortez Dantas - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.14.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de maio de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.14.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviço de recuperação de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 15 de abril de 2021. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.04.13.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de maio de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.04.13.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração e/ou adequação de projetos básicos, de acordo com a demanda de diversas Unidades Administrativas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 15 de abril de 2021. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.04.01.01, cujo objeto é a prestação de serviço de implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos recadastramento e comunicação do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas do Município de Tururu/CE. A realizar-se no dia 04 de maio de 2021, às 08:30hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo sítio eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Gloria da Conceição, s/n - Centro. Vinícios do Vale Cacau - Presidente da Comissão de Licitação. Tururu, 15 de abril de 2021.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Retificação - Tomada de Preços nº 2021.03.30.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o edital convocatório referente ao processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.30.1, conforme decisão à impugnação interposta pela empresa Alfa Locação de Equipamentos LTDA - EPP (CNPJ nº 10.656.662/0001-78). A abertura do certame com os recebimentos dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços fica remarcada para o dia 05 de maio de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010. Juazeiro do Norte/CE, 15 de abril de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico nº 2021.03.23-SS. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que adiará o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.23-SS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e ambulatorial para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e suas Unidades Administrativas no Município de Potengi/CE, conforme especificações contidas nos anexos do edital. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com nova data de abertura marcada para o dia 04 de maio de 2021, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Potengi-CE, 14 de abril de 2021. Vaezio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2021. Aos 06/04/2021, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ: 10.462.364/0001-47, em face do Pregão Eletrônico nº 12/21/PE-DS-SRP, tipo Menor Preço por Lote, resolve registrar os preços com validade de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I, termo de referência do edital do Pregão supracitado. 01 - Clécio Vasconcelos Mourão - ME, CNPJ: 02.729.158/0001-22, vencedora: Lote I: R\$ 100.000,00; Lote III: R\$ 30.499,95; Lote IV: R\$ 27.999,90; 2 - Etiene Pacifico Teixeira - ME, CNPJ: 04.525.186/0003-15, vencedora: Lote II: R\$ 231.500,00. Signatários: Francisca Airlene Nunes Moura - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e Clécio Vasconcelos Mourão e Etiene Pacifico Teixeira - Representantes Legais.

